



RESOLUÇÃO Nº 05/2013, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução nº 02/2010, do Conselho Universitário, no art. 24 do Regimento Interno da Reitoria, dá nova redação ao art. 2º da Resolução, para repriminar a Resolução nº 08/2006, e altera o anexo que contém o organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião realizada aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 17/2013 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Regimento Interno da Reitoria contido na Resolução nº 02/2010, no que diz respeito ao art. 24, do Capítulo III que trata do organograma e competências das Diretorias da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a Resolução nº 08/2006 deste Conselho, tendo em vista a existência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), que passa a ser a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, denominada “Agência Intelecto”, indispensável ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, inovação e proteção do conhecimento no âmbito da Universidade e junto às agências de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 24, do Capítulo III, do Regimento Interno da Reitoria, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. A Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia, denominada “Agência Intelecto”, é o órgão executivo responsável pelo assessoramento, na formulação e execução de políticas, diretrizes e normas relacionadas à gestão da propriedade intelectual, inovação e empreendedorismo no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, bem como pela sedimentação e manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações e promoção do licenciamento e ou transferência do conhecimento gerado na UFU por meio da avaliação e comercialização de tecnologias, prospecção de oportunidades de parceria com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, dentre outras ações.*

*Parágrafo único. A Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia – “Agência Intelecto” contará com as seguintes Divisões:*

*I – Divisão de Propriedade Intelectual e Inovação; e*

*II – Divisão de Transferência de Tecnologia e Empreendedorismo.”*

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 02/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções do Conselho Universitário nº 01/1996, no que diz respeito à estrutura administrativa da Reitoria, nº 06/2007, nº 30/2008, o parágrafo único do art. 3º da nº 12/2005 e a Portaria R nº 1.247, de 20 de setembro de 2006.”.

Art. 3º As Resoluções que contêm o anexo que apresenta o organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação passam a vigorar, conforme alteração a seguir:



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem ao dia 26 de março de 2010.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

ELMIRO SANTOS RESENDE  
Presidente